



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 681A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; a Lei Municipal nº 2.320, de 12 de setembro de 2007, que institui o Conselho Municipal Idoso, regulamentado pelo Decreto nº 5.850, de 14 de outubro de 2020; e o Decreto nº 6.169, de 23 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), nº 628-A, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso-CMI.

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, nas funções de titular e suplente representando as respectivas instituições.

§ 1º dispensar os Conselheiros SANDRA CRISTINA BESSA DE MAGALHÃES S. NOBRE, MARIA SUELY MESQUITA DE XAVIER, VANUSA RODRIGUES DA ROCHA, RITA FERREIRA DE LIMA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RAMALHO, PAULO TARSO DA COSTA, DENILSON SANTANA DE ARAÚJO, JORDANA LORENA NOGUEIRA DE SOUSA, ARNON DUTRA DANTAS TARGINO SOBRINHO E ELISANGELA SOCORRO DE FÁTIMA COSTA e designar LINDINETE SATURNO SOUZA,

JOYCEHAYANNY SILVA MOURA, FRANCISCO DELMIRO RODRIGUES DE MOURA, GILCÉLIA BATISTA DE GÓIS, VINICIUS PAULINO LOPES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE FIGUEREDO, RAIMUNDO FERNANDES JÚNIOR, ANA ELIZA JALES GOMES E LIBNA JESSANA FRUTUOSO DA SILVA SANTOS, para substituí-las.

Art. 2º reconduzir a partir de 31 de agosto de 2022, o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC;

TITULAR: Laura Pollyana Rodrigues de Melo;

SUPLENTE: Dorisângela Maria de Oliveira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB;

TITULAR: Francisco Edijailson da Silva Matias;

SUPLENTE: Tales Rafael Araújo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS;

TITULAR: Lindinete Saturno Souza

SUPLENTE: Joycehayanny Silva Moura

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS;

TITULAR: Ana Carla de Moraes Alves

SUPLENTE: Vinicius Paulino Lopes da Silva

NÚCLEO DE ESTUDO E PESQUISA SOBRE A TERCEIRA IDADE – NEPTI- UERN;

TITULAR: Gilcélia Batista de Góis

SUPLENTE: Vinicius Paulino Lopes da Silva

Representantes da Sociedade Civil

INSTITUTO AMANTINO CÂMARA - IAC

TITULAR: Maria do Perpétuo Socorro Rocha Severino

SUPLENTE: Manuela Monalise Figueira Ferreira

DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

TITULAR: Maria das Graças Alexandre Figueiredo;

SUPLENTE: Maria Vilanei Pereira Moraes

ROTARY CLUBE MOSSORÓ

TITULAR: Francisco Rodrigues Filho

SUPLENTE: Raimundo Fernandes Júnior

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO MOSSORÓ;

TITULAR: Ana Eliza Jales Gomes;

SUPLENTE: Libna Jessana Frutuoso da Silva Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### DECRETO Nº 6.642, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 275.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 275.500,00**

**Unidade Gestora:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Órgão:** 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade:** 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa:** 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
**Ação:** 1.37 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

Despesa: 610 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15500000

R\$ 275.500,00

**DECRETO Nº 6.643,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 29.525,26 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 29.525,26 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 29.525,26**

**Unidade Gestora:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Órgão:** 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade:** 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 22 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
**Ação:** 1.30 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Despesa: 688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15520000

R\$ 29.525,26

**DECRETO Nº 6.644,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 1.500.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS  
**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Função:** 17 - Saneamento  
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos  
**Programa:** 31 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA  
**Ação:** 2.672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
Despesa: 1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      Fonte: R\$ 1.500.000,00  
17040000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 553,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pela servidora, abaixo identificada, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora CLÁUDIA REJANE GOMES DE LIMA completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora CLÁUDIA REJANE GOMES DE LIMA, matrícula nº 0054764-1, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSORA - NIVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 549,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**(Republicado por incorreção)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0006654-61.2011.8.20.0106,

CONSIDERANDO que o senhor FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS, autor da ação do aludido

processo, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mossoró em 02 de janeiro de 1997, para o cargo de Assessor de Bancada, e afastou-se de suas funções públicas, em 28 de dezembro de 2001, confirmando, dessa forma, 4 (quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ao senhor FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS, conforme planilha de evolução salarial juntada aos autos, tendo em vista o cargo ora exercido ter sido extinto, em conformidade com a planilha, abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	14.903,00
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	4.994,31
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	9.908,69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 69,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 50.000,00****13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA  
SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa      Fonte: R\$ 50.000,00  
Jurídica      15000000**Total da Ação: R\$ 50.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 50.000,00****13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA  
SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**876 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Fonte: R\$ 1.000,00  
15000000877 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa      Fonte: R\$ 49.000,00  
Física      15000000**Total da Ação: R\$ 50.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, com fundamento do a Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 384/2022, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 - SEADRU, cujo objeto se trata da Contratação de atração musical regional para apresentação durante a II LARGADA DO MELÃO, no dia 01 de setembro de 2022, com duração de no mínimo 120 min., no valor total de R\$ 1.000,00, (mil reais), em favor de MILLE ANNI SILVA REBOUCAS - CNPJ: 44.858.552/0001-00.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****PORTARIA Nº 11,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nomeado através da Portaria nº 1.262, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ, matrícula 10779-4, Auditora Fiscal, e a servidora HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 09407-2, Auditora Fiscal, para atuarem como GESTORA e FISCAL, respectivamente, do Contrato Nº 02/2022, referente ao Processo Administrativo nº 142/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84 e a empresa G3 Neto Serviços LTDA, CNPJ: 11.305.235/0001-08 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do GESTOR do contrato:

Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º - São atribuições do FISCAL do contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos: registrar todas as ocorrências

sugeridas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de agosto de 2022

**IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA**

Secretário Municipal da Fazenda

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL****PORTARIA Nº 064, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 c/c art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 89, c/c alínea “a”, III do art. 12 c/c §3º, art. 35, ambos, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, de 09 de dezembro de 2011, a MARCOS FILGUEIRA MARTINS, RG nº 590.730 ITEP/RN, CPF nº 324.141.454-04, funcionário admitido em 02/01/1984, atualmente ocupando o cargo de Técnico de Nível Fundamental – TNF – Nível XIII – Referência XV, conforme anotação em CTPS e registro na ficha funcional, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.794,52 (quatro mil, setecentos e noventa quatro reais e cinquenta dois centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Salário-base (Anexo da LC 160/2020): R\$ 3.474,29

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 38 ANOS/38% (art. 47 da LC 046/2011): R\$ 1.320,23

Valor dos Proventos: R\$ 4.794,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**

Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 066, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos art. 8º incisos I e II, §3º, §4º, I e §5º, I da Emenda nº 11/2022 à Lei Orgânica Municipal c/c art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da EC nº 103/2019 a LUCIA PEREIRA DE MENEZES, RG nº

293.688 SSP/RN, CPF nº 150.374.604-68, servidora admitida em 01/05/1976, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, carga horária de 30 horas semanais, com matrícula e vínculo nº 0006285-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (Art. 50, II, Anexo I e II, da Lei Complementar nº 003/2003): R\$ 1.549,01

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 542,15

Valor do Benefício: R\$ 2.091,16 (dois mil noventa e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**

Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 067 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c incisos I, II, III do art. 12 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a MARIA SONIA DE LIMA ALVES, RG nº 733.228 – ITEP/RN, CPF nº 567.006.874-20, PENSÃO POR MORTE, do Sr. ERINALDO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 792.427-ITEP/RN, CPF nº 480.800.714-20, servidor aposentado pelo cargo de Motorista, com matrícula/vínculo nº 0426941-1, falecido em 20 de abril de 2022, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.147,32 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Proventos do Instituidor (ref. 03/2022): R\$ 1.765,10

Cota Familiar (50%): R\$ 882,55

Cota Dependente (15%): R\$ 264,76

Valor da Pensão por Morte (cota familiar + dependente): R\$ 1.147,32

Art. 2º.O valor do benefício será reajustado anualmente na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios dos Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito do instituidor, qual seja, a partir de 20 de abril de 2022

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**

Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11/2022 c/c incisos, I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c incisos I, II e III do art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 a carlos agosto de carvalho, RG nº 557.123 SSP/RN, CPF nº 378.135.284-68, servidor admitido em 13/07/1982, para ocupar o cargo de Motorista, carga horária de 30 horas semanais, com matrícula/vínculo nº 0033511-1, referência XV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.211,97 (dois mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (art. 50 da LC nº 003/03): R\$ 1.549,01

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 542,15

Gratificação por Titulação (anexo III, LC 020/2007): R\$ 120,81

Valor do Benefício: R\$ 2.211,97 (dois mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 069, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos artigos 6º, I, II, III e IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c os artigos 86 e 12, III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 060/11 c/c os artigos 2º e 15, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 046/2010, a SERGIO OLIVEIRA DE ASSIS, portador do RG nº 543.083 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 378.184.814-00, admitido em 01 de agosto de 1986, lotado na Câmara Municipal de Mossoró, no cargo de TNM, sob a matrícula nº 0000062-1, vínculo I, referência XV, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 10.457,61 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento-base: R\$ 5.975,78

Adicional Tempo de Serviço: R\$ 2.091,52

Gratificação Especialização 40% - LC nº 046/2010: 2.390,31

Valor do Benefício: R\$ 10.457,61 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 070, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-

MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos artigos 6º e 7º, EC nº 41/2003, reiterado pelo art. 12, inciso III, alínea, a da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a ANTONIO DA COSTA BATALHA, portador do RG nº 001.148.702 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 638.716.374-91, admitido em 16 de junho de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, exercendo o cargo de Guarda Civil, Nível I, matrícula 0042424, vínculo I, referência X, com carga horária de 30h, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.376,63 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento-base: R\$ 1.760,47

Adicional Tempo de Serviço: R\$ 616,16

Valor do Benefício: R\$ 2.376,63 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 071, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos artigos 6º e 7º, EC nº 41/2003, reiterado pelo art. 12, inciso III, alínea, a da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a MARIA DAS GRAÇAS LINS XAVIER, portadora do RG nº 284.269 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 188.286.714-91, admitida em 1º de março de 1977, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Celina Guimarães, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula 0009719, vínculo I, referência XV, com carga horária de 30h, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil e noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Salário-base (Art. 50, II, Anexo I e II, da Lei Complementar nº 003/2003): R\$ 1.549,01

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 45 ANOS/35% (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 1.457,20

Valor dos Proventos: R\$ 2.091,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 072, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, §1º, ELO nº 11/2022 e art. 12 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a FRANCISCO IRANE SABINO, RG nº 67361283 SSP/CE, CPF nº 430.073.094-68 na condição de CÔNJUGE da segurada, servidora municipal falecida, ELIZENI RODRIGUES FERREIRA SABINO, RG nº 625.782 SSP/RN, CPF nº 405.740.914-91, servidora ainda na ativa, em que exercia o cargo de Professora, Nível III, com matrícula nº 0036282, vínculo I, referência X, lotação na Secretaria Municipal de Educação, UEI Maria Salem Duarte – Belo Horizonte, falecida em 18 de junho de 2022, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.848,44 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Cálculo do Valor do Benefício por Incapacidade Permanente – R\$ 4.382,22

Cota Familiar (50%) – R\$ 2.191,11

Cota Dependente (15%) – R\$ 657,33

Valor da Pensão por Morte (cota familiar + dependente) – R\$ 2.848,44

Art. 2º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 18 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 12, III, alínea “a”, §3º, da Lei Complementar nº 060/2011 c/c os artigos 2º e 15 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a MARCIA DE MATOS JALES, portadora do RG 528.187 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 273.347.164-34, admitida em 08 de fevereiro de 2000, no cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, na Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, matrícula 0083852-1, vínculo I, referência VII, Nível IV, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 8.080,82 (oito mil, oitenta reais e oitenta dois centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Salário-base (Anexo da LC 160/2020): R\$ 6.623,62

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 22 ANOS/22% (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 1.457,20

Valor dos Proventos: R\$ 8.080,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 12, III, alínea “a”, §3º, da Lei Complementar nº 060/11 c/c os artigos 2º e 15 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a ANTONIO EUGENIO DA SILVA, portador do RG nº 856797 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 503.135.414-34, admitido em 15 de maio de 1992, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Genildo Miranda, com matrícula nº 0057676-1, Nível II, vínculo I, referência VII, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.001,40 (seis mil e um reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Vencimento-base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 160 de 2020): R\$ 4.616,46.

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.384,94.

Valor do Benefício: R\$ 6.001,40 (seis mil e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 075, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Nomear como Gestor CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, e Fiscal JESSICA FREIRE NOLASCO, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA: ROSILANIA SILVA DE QUEIROZ, CPF: 099.465.054-01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada e com experiência em elaboração de laudos periciais financeiros judiciais, visando ao fornecimento de subsídios técnicos necessários para manifestação acerca de cálculos apresentados na fase de execução e liquidação de sentença.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 076, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Nomear como Gestor CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA e Fiscal JÉSSICA FREIRE NOLASCO, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, CPF Nº 096.940.744-01.

OBJETO: Contratação de advogado registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, através de pessoa física com experiência e atuação na advocacia e, em especial em direito previdenciário para defender os interesses deste Instituto, englobando a atuação na esfera administrativa, com a emissão de pareceres nos processos licitatórios, análise dos atos administrativos e contratos, respostas e elaboração de ofícios, assim como na seara previdenciária com os pareceres previdenciários e, especialmente na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, dentre outros requeridos pelos gestores.

Art.2º Definir, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 077, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Nomear como Gestor CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA e Fiscal JÉSSICA FREIRE NOLASCO, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA: GEORGE BEZERRA FILGUEIRA FILHO, CPF Nº 014.380.324-71.

OBJETO: Contratação por meio de Inexigibilidade de 01 (um) Assessor Jurídico, através de pessoa física, registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência e atuação na advocacia e, em especial em direito administrativo e civil englobando a atuação na esfera administrativa, com a emissão de pareceres nos processos licitatórios, análise dos atos administrativos e contratos, respostas e elaboração de ofícios especialmente na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, dentre outros requeridos pelos gestores para defender os interesses deste Instituto.

Art.2º Definir, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 078, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Nomear como Gestor CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, e Fiscal JÉSSICA FREIRE NOLASCO, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA: A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.121.879/0001-80.

**OBJETO: SERVIÇOS REPROGRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS**

Art.2º Definir, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 079, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a MARTA LAENE GODEIRO DE ARAUJO, RG nº 841.530, CPF nº 537.652.734-49, servidora efetiva, lotada na Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 97616, vínculo I, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência 09, nos termos do Artigo 8º incisos I e II, §3º, §4º, I e §5º, I da Emenda nº 11/2022 à Lei Orgânica Municipal c/c art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da EC nº 103/2019.

Art. 2º - O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Inciso I do §4º do art. 8º da Emenda nº 11 à Lei Orgânica Municipal, sendo assim discriminados:

Vencimento-base: R\$ 1.212,00

Adicional Tempo de Serviço: R\$ 242,40 (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 20 anos/20%).

Valor do Benefício: R\$ 1.454,40

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado de acordo com os índices estabelecidos para o cargo na atividade, obedecendo ao critério da paridade nos termos do § 5º, inciso I do art. 8º da Emenda nº 11 à Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 080, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - CONCEDER benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS a CLECIVÂNIA FERNANDES HOLANDA MARIANO, portadora do RG nº 721.333 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.945.794-04, servidora efetiva, com lotação no CEO II - Centro de Especialidades Odontológicas, matrícula nº 0124664, vínculo I, referência 008, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nos termos do art. 11-A da Emenda nº 11/2022 à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O benefício terá a título de proventos proporcionais o valor de R\$ 3.036,91 (três mil trinta e seis reais e noventa e um centavos), conforme §1º, art.11-A, ELO nº 11/2022, sendo assim discriminados:

Valor Médio Apurado (453922,90/129) = R\$ 3.518,78

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo (Proporcionaliza): R\$ 3036,91

Valor do Provento: R\$ 3.036,91

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no §3º, do art. 11-A, ELO nº 11/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR